

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO**  
**MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO CONSTITUCIONAL**

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO FLORÊNCIO

**COMITÊ GESTOR DO IBS**  
A COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA COMPARTILHADA E A PRESERVAÇÃO DA  
AUTONOMIA DOS ENTES FEDERADOS

**BRASÍLIA-DF**

**2024**

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO FLORÊNCIO

**COMITÊ GESTOR DO IBS**

**A COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA COMPARTILHADA E A PRESERVAÇÃO DA  
AUTONOMIA DOS ENTES FEDERADOS**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito Constitucional, pelo Programa de Pós-Graduação em Direito do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP.

Orientador Prof. Dr. Celso de Barros Correia Neto

**BRASÍLIA-DF**

**2024**

---

F633c Florêncio, Paulo Henrique Procópio

Comitê Gestor do IBS: a competência tributária compartilhada e a preservação da autonomia dos entes federados / Paulo Henrique Procópio Florêncio. – Brasília: Instituto Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, 2024.

161 f.

Orientador: Prof. Dr. Celso de Barros Correia Neto

Dissertação (Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional) – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP, 2024.

1. Competência tributária. 2. Reforma tributária. 3. Autonomia. 4. Federalismo fiscal. I. Comitê Gestor do IBS.

CDDir: 341.393

---

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO FLORÊNCIO

**O COMITÊ GESTOR DO IBS**

A COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA COMPARTILHADA E A PRESERVAÇÃO DA  
AUTONOMIA DOS ENTES FEDERADOS.

Dissertação de Mestrado apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito Constitucional, pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

Orientador Prof. Dr. Celso de Barros Correia Neto.

Brasília, 12 de julho de 2024

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Prof. Orientador Celso de Barros Correia Neto**  
Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa

---

**Prof. Luciano Felício Fuck**  
Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa

---

**Prof. Dr. Gabriel Ivo**  
Universidade Federal de Alagoas

---

**Prof. Dr. José Evande Carvalho Araújo**  
Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa

Dedico este trabalho aos meus pais, professores e amigos que me incentivaram a concluir mais uma etapa na jornada acadêmica.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao Ilustre orientador, Prof. Dr. Celso de Barros Correia Neto, pela seriedade, dedicação e compromisso no acompanhamento da elaboração da dissertação, compartilhando seu conhecimento, experiência e ensinamentos para otimização da pesquisa acadêmica.

Meus sinceros agradecimentos a toda equipe docente e de apoio administrativo do Instituto de Direito Público – IDP, pelo nível de excelência e organização, proporcionando tranquilidade e confiança nessa fase de estudos e pesquisa.

Registro, ainda, meu profundo agradecimento à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, instituição que tornou possível, através do Centro de Estudos da PGE-SP, o investimento no Programa de Pós-Graduação de Direito do IDP-Brasília.

Por fim, aos meus pais, Clóvis Pires Florêncio e Maria Aparecida Procópio Florêncio, por todo apoio emocional, acolhimento e incentivo permanente aos estudos e especialização, sempre entusiastas dos avanços no campo profissional e acadêmico.

“No one can be more inclined than I am to appreciate the advantages of the federal system, which I hold to be one of the combinations most favourable to the prosperity and freedom of man. I envy the lots of those nations which have been able to adopt it.” Tocqueville.

## **RESUMO:**

O presente trabalho busca examinar os reflexos da reforma tributária na federação brasileira, particularmente os desafios da instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, a ser administrado pelo Comitê Gestor. A reforma tributária representa uma modificação na estrutura do Sistema Tributário Nacional, com repercussões na autonomia federativa dos entes subnacionais, diante da extinção dos principais impostos de competência dos Estados e Municípios, e da substituição por um novo imposto sobre o consumo, de gestão compartilhada. A pesquisa busca, assim, entender de que modo os parâmetros definidos na Emenda Constitucional 132/2023 para o Comitê Gestor garantem a preservação do federalismo fiscal brasileiro. O objeto geral da pesquisa é analisar a composição, natureza e estrutura do Comitê Gestor do IBS, e sua relação com a preservação da autonomia dos entes federativos. Entre os objetivos específicos, a preocupação em compreender o federalismo fiscal brasileiro, com a autonomia financeira sustentada na competência tributária e repartição de receitas tributárias; analisar a atual reforma tributária elaborada a partir da PEC 45/2019, especificamente quanto aos aspectos do novo Imposto sobre Bens e Serviços; identificar o novo papel a ser assumido pelo Comitê Gestor, a partir dos parâmetros definidos no texto constitucional, e delegados à lei complementar.

**Palavras-chave:** federalismo fiscal; reforma tributária; autonomia; competência tributária.

## **ABSTRACT:**

The present study seeks to examine the effects of tax reform on the Brazilian federation, particularly the challenges of implementing the Goods and Services Tax (GST), with shared competence among States, the Federal District, and Municipalities, to be administered by the Management Committee. The tax reform represents a modification in the structure of the National Tax System, with repercussions on the federative autonomy of subnational entities, considering the extinction of main taxes under the competence of States and Municipalities, and their replacement by a new consumption tax, managed jointly. The research thus aims to understand how the parameters defined in Constitutional Amendment 132/2023 for the Management Committee ensure the preservation of Brazilian fiscal federalism. The general objective of the research is to analyze the composition, nature, and structure of the GST Management Committee, and its relationship with the preservation of the autonomy of federative entities. Among the specific objectives, there is a concern to comprehend Brazilian fiscal federalism, with financial autonomy sustained in tax competence and revenue sharing; analyze the current tax reform outlined in PEC 45/2019, specifically regarding aspects of the new Goods and Services Tax; identify the new role to be assumed by the Management Committee, based on parameters defined in the constitutional text and delegated to the complementary law.

**Palavras-chave:** fiscal federalism; tax reform; autonomy; tax competence.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
BRDE	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
CBS	Contribuição sobre Bens e Serviços
CCiF	Centro de Cidadania Fiscal
CF	Constituição Federal de 1988
CG IBS	Comitê Gestor do IBS
CG SN	Comitê Gestor do SIMPLES NACIONAL
CIDE	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CONFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONFAZ	Conselho Nacional de Política Fazendária
CPMF	Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CTN	Código Tributário Nacional
DF	Distrito Federal
DIFAL	Diferencial de Alíquota
DRU	Desvinculação de Receitas da União
EC	Emenda Constitucional
FPE	Fundo de Participação dos Estados
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
IBS	Imposto sobre Bens e Serviços
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IE	Imposto de Exportação
IGF	Imposto sobre Grandes Fortunas
II	Imposto de Importação
IOF	Imposto sobre Operações Financeiras
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPTU	Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana
IPVA	Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores
IR	Imposto de Renda
IS	Imposto Seletivo
ISSQN	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

ITBI	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis
ITCMD	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação
IVA	Imposto sobre Valor Agregado
IVC	Imposto sobre Vendas e Consignações
IVV	Imposto sobre Venda a Varejo
LC	Lei Complementar
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PIS	Programa de Integração Social
PLP	Projeto de Lei Complementar
RE	Recurso Extraordinário
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça

## SUMÁRIO:

INTRODUÇÃO.....	8
1 PRINCÍPIO FEDERATIVO .....	11
1.1 FEDERALISMO FISCAL.....	11
1.1.1 O modelo federativo.....	11
1.1.1.1 A autonomia financeira.....	14
1.1.2 O conceito de federalismo fiscal.....	17
1.1.3 Teóricos do federalismo fiscal.....	18
1.1.4 A evolução do federalismo fiscal brasileiro.....	26
1.2 A REFORMA TRIBUTÁRIA .....	32
1.2.1 Os desafios de uma reforma tributária sobre o consumo.....	32
1.2.1.1 A guerra fiscal.....	33
1.2.1.2 A tributação na origem.....	35
1.2.1.3 A complexidade legislativa.....	36
1.2.1.4 A diversidade de bases tributáveis.....	36
1.2.1.5 A repartição de receitas dos tributos sobre consumo.....	38
1.2.2 Propostas de reforma tributária.....	39
1.2.2.1 Projetos de reforma tributária FHC e LULA.....	40
1.2.2.2 Das propostas à Emenda Constitucional 132/23.....	42
2 O IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS.....	48
2.1 A EMENDA CONSTITUCIONAL N. 132/2023.....	49
2.2 PRINCÍPIOS DO IBS.....	51
2.2.1 Princípio da neutralidade tributária.....	51
2.2.2 Princípio da não cumulatividade ampliada.....	55
2.2.2.1 A neutralidade do princípio não cumulatividade.....	55
2.2.2.2 O creditamento no IBS e <i>split payment</i> .....	57
2.2.3 Princípio da transparência.....	61
2.3 COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA.....	63
2.3.1 Atributos.....	64

2.3.2 Classificações .....	68
2.3.3 Competência tributária compartilhada do IBS .....	71
2.3.4 Competência tributária compartilhada: a CBS e o IBS .....	74
2.3.5 Competência compartilhada: o papel da lei complementar .....	76
2.3.6. Princípio do destino .....	81
2.3.6.1 A definição de destino .....	82
2.3.6.2 Dimensões do princípio do destino .....	84
2.3.6.3 Compras governamentais .....	88
3 COMITÊ GESTOR DO IBS .....	92
3.1 ORIGEM DO COMITÊ GESTOR.....	93
3.2 COMPOSIÇÃO FEDERATIVA.....	94
3.3 NATUREZA JURÍDICA DA ENTIDADE .....	98
3.3.1 Personalidade jurídica de direito público .....	100
3.3.2 Administração Indireta .....	100
3.3.2.1 Autarquia .....	102
3.3.2.2 Associação Pública.....	105
3.3.3 Regime Jurídico .....	107
3.3.3.1 Tutela Administrativa.....	107
3.3.3.2 Regime de Bens.....	110
3.3.3.3 Regime de Pessoal.....	113
3.3.3.4 Imunidades .....	117
3.4 COMPETÊNCIAS DO COMITÊ GESTOR.....	120
3.4.1 Competência arrecadatória, compensatória e distributiva.....	121
3.4.2 Competência regulamentar .....	124
3.4.2.1 A competência regulamentar e a legalidade tributária. ....	125
3.4.2.2 Fundamentos políticos da competência regulamentar.....	126
3.4.2.3 Fundamentos jurídicos da competência regulamentar .....	128
3.4.2.4 Lei e regulamento: uma distinção necessária .....	129
3.4.2.5 Controle de constitucionalidade e legalidade do regulamento .....	131
3.4.2.6 A competência regulamentar e o federalismo fiscal.....	134
3.4.3 Competência para julgamento do contencioso administrativo .....	136

3.4.4 Competência coordenadora das demais competências administrativas .....	139
Conclusão .....	143
REFERÊNCIAS .....	149

## INTRODUÇÃO

O Sistema Tributário Nacional incorporado à Constituição Federal de 1988, embora tenha sofrido inúmeras mudanças, ainda apresenta a estrutura de divisão de competências tributárias muito próxima da Reforma Tributária implementada pela Emenda Constituição n. 18, de 1965 (MACHADO; BALTHAZAR, 2017). A tributação sobre o consumo, particularmente, tem sido alvo de severas críticas por economistas, gestores e pelo setor empresarial, diante da alta complexidade causada pela multiplicidade de tributos, legislações, alíquotas, além das práticas de renúncia e concessão de benefícios tributários, conhecido como ‘guerra fiscal’ (TEIXEIRA; VITELLI, 2023).

Apesar do aparente consenso em torno da necessidade de uma reforma tributária, os governos anteriores não lograram aprovação das Propostas de Emenda à Constituição, não obtendo sucesso na formação de uma coalizão no Congresso Nacional. Este desafio se deve, em grande medida, ao aspecto multidimensional de toda proposta de reforma tributária, por envolver diversas clivagens políticas simultâneas (JUNQUEIRA, 2015).

Após inúmeras tentativas frustradas de aprovação de uma Reforma Tributária, desde a redemocratização, o Congresso Nacional novamente pautou a discussão sobre a implementação da reforma do sistema tributário nacional, principalmente em torno da PEC 45/2019 (BRASIL, 2019), com a recente aprovação da Emenda Constitucional n. 132, cujo texto foi publicado em 21 de dezembro de 2023 (BRASIL, 2023). Destaque-se que a proposta original, cuja tramitação iniciou na Câmara dos Deputados, sofreu diversas alterações em ambas as casas do Congresso Nacional. A PEC 45/2019 teve contribuição dos trabalhos e estudos desenvolvidos pelo Centro de Cidadania Fiscal (CCIF), e incorporou muitas das propostas já consolidadas em projetos anteriores, com grande influência da PEC 110/19, cujo conteúdo é inspirado na PEC 293-A, liderada pelo Deputado Luiz Carlos Hauly.

Primeiramente, é importante destacar que a Reforma Tributária aprovada trata primordialmente de mudanças sobre a tributação no consumo. Entre as diversas medidas aprovadas no texto da Emenda Constitucional 132/23, a instituição e gestão do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) é um dos pontos mais sensíveis ao pacto federativo, uma vez que acompanhada da extinção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). A substituição dos tributos por um imposto único de base ampla, com a gestão centralizada e repartição da receita entre os entes federativos tem sido apontada como solução para redução da complexidade do Sistema Tributário Nacional (FIGUEIREDO, 2020).

A extinção do ICMS e do ISSQN importa na eliminação de impostos que representam, em termos de arrecadação, em média, 88% para os estados-membros, e, 43% para os municípios (TEIXEIRA; VITELLI, 2023). A controvérsia, assim, gira em torno da compatibilidade da Emenda Constitucional 132/23 com a autonomia dos entes subnacionais, garantida na forma de cláusula pétrea pelo inciso I, do parágrafo quarto, do artigo 60 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), a qual veda a deliberação de qualquer proposta de emenda tendente a abolir a forma federativa de Estado.

O objetivo central da pesquisa será investigar os efeitos da criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a ser administrado, de forma centralizada, por um Comitê Gestor, na autonomia dos entes federativos subnacionais, após a extinção de competências tributárias exclusivas estaduais e municipais, a partir da teoria normativa do federalismo fiscal.

A expressão “federalismo fiscal” foi originalmente utilizada pelo autor norte-americano Richard Musgrave, em sua concepção combinada do equilíbrio entre tributos e prestação de serviços públicos (CAMPOS, 2022). A partir dessa visão, as receitas, decorrentes dos tributos, e as despesas públicas, no exercício da competência de cada ente federativo, não podem ser estudadas como fenômenos separados e dissociados (ALMEIDA FILHO, 2019). Para o alcance do melhor resultado econômico, em termos de finanças públicas, a tributação deve dividir as bases econômicas dos impostos entre os níveis de governo de modo que as funções alocativas sejam reservadas aos entes subnacionais, ao passo que as funções distributivas e de estabilização macroeconômica fiquem restritas ao governo central (MUSGRAVE, 1998).

No primeiro capítulo, o objetivo é compreender as premissas do federalismo fiscal à luz da teoria de finanças públicas em governos multiníveis, e sua correlação com o pacto federativo brasileiro. Diante deste alinhamento estrutural na compreensão do federalismo fiscal, este foi escolhido como marco teórico da presente pesquisa acadêmica. Após a compreensão do conceito de federalismo fiscal e sua relação com a autonomia financeira a partir dos principais teóricos das finanças públicas no federalismo, será analisada a evolução do federalismo brasileiro até o atual modelo tributário sobre o consumo. Por fim, serão analisados os principais projetos de reforma, discutidos recentemente no Congresso Nacional – a PEC 110/19 e PEC 45/2019.

No segundo capítulo, será analisada a Reforma Tributária consolidada na Emenda Constitucional n. 132, de 2023. Nesta parte, serão discutidos os princípios norteadores da reforma tributária, que passaram a integrar o sistema tributário nacional: o princípio da neutralidade, transparência e a ampliação do princípio da não-cumulatividade. Em seguida,

será analisada a competência compartilhada do Imposto sobre Bens e Serviços: os atributos, a classificação, a relação com a competência tributária da CBS, o papel da lei complementar nacional, bem como os efeitos decorrentes da adoção do princípio do destino.

No capítulo final, o objetivo específico será estudar o Comitê Gestor do IBS, a fim de compreender sua natureza jurídica, composição e estrutura, bem como investigar de que maneira este conselho poderá garantir a preservação da autonomia dos entes federados. Inicialmente, o Comitê Gestor havia sido idealizado com a participação da União, Estados, DF e Municípios. Contudo, durante o trâmite legislativo da Proposta de Emenda à Constituição n. 45/2019, a União foi excluída da competência compartilhada do IBS, reservando-se a participação no colegiado tão somente aos representados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim, será examinado o novo modelo de administração tributária compartilhada, com foco no Comitê Gestor do IBS, sua composição e os poderes de participação de cada ente federativo, bem como as formas de controle interno e externo em relação às receitas decorrentes da nova tributação. Por fim, serão estudadas as funções centralizadas na competência administrativa do Comitê Gestor, e como poderão influenciar a autonomia financeira dos entes subnacionais.

Na presente pesquisa, buscar-se-á responder ao seguinte questionamento: De que maneira os parâmetros definidos na Emenda Constitucional 132/2023 para a gestão compartilhada do IBS no Comitê Gestor podem garantir a preservação do federalismo fiscal brasileiro? O problema de pesquisa busca, assim, concentrar-se na reforma tributária consolidada na EC 132/2023 como unidade de análise, tendo como principal variável a autonomia financeira dos entes federativos subnacionais.

Por se tratar de pesquisa empírica, aplicada e qualitativa, o método a ser utilizado será preponderantemente descritivo e interpretativo. Para a investigação, será utilizado o método dedutivo, partindo-se da noção principiológica do federalismo, com a interpretação da teoria do federalismo fiscal, até alcançar os aspectos pontuais e concretos da Emenda Constitucional n. 132/2023, avaliando a compatibilidade das competências do Comitê Gestor do IBS com a forma federativa no modelo constitucional.

Quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa será conduzida com base em pesquisa documental e bibliográfica. Em relação ao método documental, serão analisados os textos constitucionais, a PEC 45/2019, em sua redação original e substitutivos, bem como a Emenda Constitucional n. 132, publicada em 21 de dezembro de 2023, além de projetos de lei complementar federal – PLP n. 68/2024 e PLP n. 108/2024.

## REFERÊNCIAS

- AFONSO, José Roberto. Federalismo Fiscal Brasileiro: uma visão atualizada. **Caderno Virtual**, [S. l.], v. 1, n. 34, 2016. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/cadernovirtual/article/view/2727>. Acesso em: 4 fev. 2024.
- AFONSO, José Roberto R.; SERRA, Jose. Federalismo fiscal a brasileira: algumas reflexões. **Revista do BNDES**, Rio de Janeiro, v.6, n.12 , p. [3]-29, dez. 1999.
- AFONSO, José Roberto R. ICMS – Diagnósticos e perspectivas. In: REZENDE, Fernando. **O federalismo brasileiro em seu labirinto: crise e necessidade de reformas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013. 312 p.
- AFONSO, José Roberto R.; CORREIA NETO, Celso de Barros; FUCK, Luciano Felício. Desafios Tributários na Era Digital. In: AFONSO, José Roberto R.; SANTANA, Hadassah Laís (coord.). **Tributação 4.0**. São Paulo: Almedina, 2020.
- ALEXANDRE, Ricardo; ARRUDA, Tatiane Costa. **Reforma Tributária: a Nova Tributação do Consumo no Brasil**. São Paulo: Editora Juspodivm, 2024.
- ALMEIDA, Aloisio Flávio Ferreira de; PAES, Nelson Leitão. Uma proposta de conceituação e tipologia de reformas tributárias com aplicação ao caso da América Latina. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 29, n.1 (68), p. 179-193, janeiro-abril 2020.
- ALMEIDA FILHO, Jorge Celso Fleming de. **Federalismo fiscal e eficiência: Contribuições para um modelo mais eficiente de federalismo fiscal no Brasil**. 2019. 226 f. Doutorado em Direito. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.
- AMARAL, Diogo de Freitas. **Curso de Direito Administrativo**. 2ª reimpressão, v. II. Coimbra: Almedina, 2003.
- AMARO, Luciano. **Direito Tributário Brasileiro**. 20ª ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
- ANDERSON, George. **Federalismo: uma introdução**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.
- ANDRADE, José Maria Arruda de. Normas gerais, nacionais, competência legislativa e o federalismo fiscal. **Revista Brasileira de Estudos Constitucionais - RBEC**. v.2, n.6 abr./jun. 2008, p 67-86, 2008.
- APPY, Bernard; MAIA, Bento Antunes de Andrade; LONGO, Larissa Luzia. Reforma da Tributação do consumo no Brasil: o imposto sobre bens e serviços. In: PORTO, Lais Khaled; SZELBRACIKOWSKI, Daniel Corrêa (Coord.). **Perspectivas e Desafios das Reformas Tributárias**. São Paulo: Almedina, 2023. Cap. 17.
- ARRETCHE, M.. Quem taxa e quem gasta: a barganha federativa na federação brasileira. **Revista de Sociologia e Política**, n. 24, p. 69–85, jun. 2005.
- ATALIBA, Geraldo. **Sistema Constitucional Tributário Brasileiro**. 1ª ed. São Paulo, Ed. RT, 1966.

ÁVILA, Humberto. **Competências Tributárias**, um ensaio sobre a sua compatibilidade com as noções de tipo e conceito. 1ª ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

BARRETO, Simone Rodrigues Costa; CYPRIANO, Gabriel Franchito. Comentários. In: GAETA, Flávia Holanda. **Comentários à EC 132/2023** [livro eletrônico]. São Paulo: Thomson, Reuters Brasil, 2024.

BERNARDINO, Victor de Ozêa Alla; SIQUEIRA, James. O Imposto sobre Bens e Serviços e os impasses na representação judicial: uma visão crítica. In: OLIVEIRA, Phelippe Toledo Pires de (Coord.). **Aspectos Controvertidos da Reforma Tributária**, na visão dos procuradores da fazenda nacional. São Paulo: Almedina, 2022. cap. 4.

BORGES, José Souto Maior. **Lei Complementar Tributária**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1975.

BORGES, José Souto Maior. Sobre o todo e suas partes no Sistema Tributário Nacional. **Revista Dialética de Direito Tributário**. São Paulo. n.218, nov 2013.

BRANDÃO, Camila de Brito; VIANA, Carmen Sabrina Cochrane Santiago; SILVA, Fernanda Donadel da. A reforma Tributária e o Comitê Gestor do IBS – novas perspectivas para o federalismo brasileiro. **Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**. n.93; 7-18, jan/jun. 2021.

BRASIL. **Constituição Federal**. 1891. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm). Acesso em 02 fev. 2024.

BRASIL. **Constituição Federal**. 1988. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 14 mar. 2024.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 132, de 20 de dezembro de 2023**. Disponível em < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm)>. Acesso em 14 jul. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei Complementar n. 68, de 25 de abril de 2024**. Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 2024. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2414157&filename=PLP%2068/2024](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2414157&filename=PLP%2068/2024). Acesso em: 07 de jun. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei Complementar n. 108, de 05 de junho de 2024**. Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – CG-IBS, dispõe sobre o processo administrativo tributário relativo ao lançamento de ofício do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, sobre a distribuição para os entes federativos do produto da arrecadação do IBS, e sobre o Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 2024. Disponível em:

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2433204&filenam e=PLP%20108/2024](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2433204&filenam e=PLP%20108/2024). Acesso em: 07 jun. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Parecer de Plenário pela Comissão Especial destinada a proferir Parecer à Proposta **Proposta de Emenda à Constituição – PEC 45-A/2019**. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2297250&filenam e=Tramitacao-PEC%2045/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2297250&filenam e=Tramitacao-PEC%2045/2019) . Acesso em: 16 abr. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº. 293-A,** de 2004. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1695308&filenam e=Tramitacao-PEC%20293/2004](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1695308&filenam e=Tramitacao-PEC%20293/2004). Acesso em 10 mai. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição – PEC 175/1995**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14498>. Acesso em: 16 fev 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição – PEC 45/2019**. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1728369&filenam e=PEC%2045/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1728369&filenam e=PEC%2045/2019). Acesso em: 20 mai. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Recurso nº. 290**, de 2018 (Apenso o de nº. 291, de 2018). Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1660344&filenam e=Parecer-CCJC-2018-05-16](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1660344&filenam e=Parecer-CCJC-2018-05-16). Acesso em: 25 de mai. 2024.

BRASIL. Senado Federal. **Proposta de Emenda à Constituição nº 110, de 2019**. Disponível em: [https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7977850&ts=1682625512676&disposition=inline&\\_gl=1\\*k6xhn9\\*\\_g a\\*MTUwOTQxMTE5Mi4xNjgzNTg1MDY3\\*\\_ga\\_CW3ZH25XMK\\*MTY4NDg3OTUxNi4zLjAuMTY4NDg3OTUxNi4wLjAuMA](https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7977850&ts=1682625512676&disposition=inline&_gl=1*k6xhn9*_g a*MTUwOTQxMTE5Mi4xNjgzNTg1MDY3*_ga_CW3ZH25XMK*MTY4NDg3OTUxNi4zLjAuMTY4NDg3OTUxNi4wLjAuMA). Acesso em: 21 mai. 2023.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria da Receita Federal do Brasil. Estudos Tributários. **Carga Tributária no Brasil – 2022 (Análise por Tributo e Bases de Incidência)**. Brasília 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/carga-tributaria>. Acesso em: 26 fev, 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Resultados do Grupo de Trabalho sobre a Reforma Tributária – Relatório Completo**. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/resultados-do-grupo-de-trabalho-sobre-a-reforma-tributaria-8A81881F8A588DD8018AF6C47BEC731B.htm>. Acesso em: 06 mai. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (1ª Turma). **Recurso Extraordinário 120.932/RS**. Execução fiscal: débito representado por Cedula de Crédito Industrial em favor do BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul: inidoneidade da via processual, resultante da solução negativa a questão constitucional da suposta natureza autarquica interestadual, que se arroga o credor exequente: RE provido. Recorrente: Cia Geral de

Indústrias e Outros. Recorrido: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul. Relator: Ministro Sepulveda Pertence. 24 de março de 1992. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=207369>. Acesso em: 05 mai. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Recurso Extraordinário 343.446/SC**. Constitucional. Tributário. Contribuição: seguro de acidente do trabalho - SAT. Lei 7.787/89, arts. 3º e 4º; Lei 8.212/91, art. 22, II, redação da Lei 9.732/98. Decretos 612/92, 2.173/97 e 3.048/99. C.F., artigo 195, § 4º; art. 154, II; art. 5º, II; art. 150, I. Recorrente: Moretti Automoveis Ltda. Recorrido: INSS. Relator: Ministro Carlos Velloso. 04 de abril de 2003. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=261045>. Acesso em: 20 jun. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.697/DF**. Ações Diretas De Inconstitucionalidade. Julgamento Conjunto. Direito Tributário. Conselhos Profissionais. Autarquias Federais. Contribuição Social de Interesse Profissional. Anuidades. Art. 149 da Constituição Da República. Lei Complementar. Pertinência Temática. Capacidade Contributiva. Legalidade Tributária. Praticabilidade. Parafiscalidade. Lei Federal 12.514/2011. Requerente: Confederação Nacional das Profissões Liberais. Relator: Ministro Edson Fachin. 30 de março de 2017. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=12660374>. Acesso em: 20 jun. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Recurso Extraordinário 1.043.313/RS**. Recurso extraordinário. Repercussão geral. Direito Tributário. Princípio da legalidade tributária. Necessidade de análise de cada espécie tributária e de cada caso concreto. Contribuição ao PIS/PASEP e à Cofins. Parágrafo 2º do art. 27 da Lei nº 10.865/04. Possibilidade de o Poder Executivo reduzir e restabelecer alíquotas da contribuição ao PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de não cumulatividade das referidas contribuições, nas hipóteses que fixar. Presença de função extrafiscal a ser desenvolvida. Não cumulatividade. Revogação de norma que concedia direito a apuração de crédito. Possibilidade. Recorrente: Panatlantica S.A. Recorrido: União. Relator: Ministro Dias Toffoli. 25 de março de 2021. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=755431067>. Acesso em: 20 jun. 2024.

BUCHANAN, James M. Federalism as an ideal political order and an objective for constitutional reform. **Publius: The Journal of Federalism**, Volume 25, Issue 2, Spring 1995, pages 19-28. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/oxfordjournals.pubjof.a038192>. Acesso em: 18 fev. 2024.

CALIENDO, Paulo. Princípio da neutralidade fiscal. In: PIRES, Adilson Rodrigues; TÔRRES, Heleno Taveira (Org.). **Princípios de direito financeiro e tributário**: estudos em homenagem ao Professor Ricardo Lobo Torres. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

CAMANO, Fernanda; GASPERIN, Carlos Eduardo M. Comitê Gestor, IBS e contencioso administrativo tributário. I: Consultor Jurídico. Disponível em:

<https://www.conjur.com.br/2024-fev-04/comite-gestor-ibs-e-o-contencioso-administrativo-tributario/>. Acesso em: 07 jun. 2024.

CAMPOS, Carlos Alexandre de Azevedo. RE 572.672/SC: federalismo fiscal e a importância da interpretação estrutural. In: CAMPOS, Carlos Alexandre de Azevedo; IBRAHIM, Fábio Zambitte; OLIVEIRA, Gustavo da Gama Vital de (Org.). **Estudos sobre Federalismo Fiscal**. São Paulo: Editora JusPodivm, 2022. cap 5.

CARNEIRO, Claudio. **Impostos federais, estaduais e municipais**. 6ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

CARRAZZA, Roque Antônio. **O Regulamento no Direito Tributário brasileiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1981.

CARRAZZA, Roque Antônio. **Curso de Direito Constitucional Tributário**. 33ª ed. São Paulo: Malheiros, 2021.

CARRAZZA, Roque Antônio. **Curso de Direito Constitucional Tributário**. 35ª ed. São Paulo: Editora Juspodivm, 2024.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Direito Tributário: linguagem e método**. 8ª ed. São Paulo: Noeses, 2021.

CARVALHO, Alexandre Xavier Ywata de; LUCIK, Melina Rocha; SACHSIDA, Adolfo; OLIVEIRA, Carlos Wagner de Albuquerque; LOZARDO, Ernesto. **Uma reforma dual e modular da tributação sobre o consumo no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA, 2018.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 35ª ed. Barueri: Atlas, 2021.

CASTELLO, Melissa Guimarães. **As compras públicas e o IBS: seria viável admitir a participação da União no Conselho Federativo do IBS?** Disponível em: <https://www.jota.info/artigos/as-compras-publicas-e-o-ibs>. Acesso em: 10 set. 2024.

CAVALCANTE, Denise Lucena; PACOBAHYBA, Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro. Considerações preliminares acerca do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz): o Convênio ICMS nº 70/2014 como um sem sentido deôntico. **Revista Jurídica da FA7**, v. 12, n. 2, 30 dez. 2015.

CENTRO DE CIDADANIA FISCAL. **IBS/CBS não-cumulativo e a garantia de devolução dos saldos credores**: atualização da NT CCiF XII/2020 em relação ao texto da EC 132/2023. Versão 01. Fevereiro 2024. Disponível em: [https://ccif.com.br/wp-content/uploads/2024/02/NT\\_CCiF\\_Nao-cumulatividade.pdf](https://ccif.com.br/wp-content/uploads/2024/02/NT_CCiF_Nao-cumulatividade.pdf). Acesso em: 11 mar. 2024.

COLARES, Laís Gramacho. Competência tributária concorrente para o imposto sobre a renda. In: CAMPOS, Carlos Alexandre de Azevedo; IBRAHIM, Fábio Zambitte; OLIVEIRA, Gustavo da Gama Vital de (Org.). **Estudos sobre Federalismo Fiscal**. São Paulo: Editora JusPodivm, 2022. cap 16.

CONTI, José Maurício. **Direito financeiro na Constituição de 1988**. São Paulo: Oliveira Mendes, 1998.

CORREIA NETO, Celso de Barros. Repartição de Receitas Tributárias e Transferências Intergovernamentais. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury; BRAGA, Carlos Eduardo Faraco. **Federalismo Fiscal: questões contemporâneas**. Florianópolis: Conceito, 2010, p. 197-216.

CORREIA NETO, Celso de Barros. **O Averso do Tributo: incentivos e renúncias fiscais no direito brasileiro**. 2ª ed. São Paulo: Almedina, 2016.

COSTA, Regina Helena. **Curso de Direito Tributário: Constituição e Código Tributário Nacional**. 8ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

CUCOLO, Eduardo. Renúncia de estados com ICMS pode crescer 42% em 2023. Folha de São Paulo, 11 abr. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/blogs/que-imposto-e-esse/2023/04/renuncia-de-estados-com-icms-pode-crescer-42-em-2023.shtml>. Acesso em: 07 fev, 2024.

CUNHA, Leonardo Carneiro da. **A fazenda pública em juízo**. 19ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

DE LA FERIA, Rita; WALPOLE, Michael. The Impact of Public Perception on General Consumption Taxes. **British Tax Review**, n.5, 2020. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=3723750](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3723750). Último acesso em: 05.fev.2024.

DERZI, Misabel Abreu Machado. **Direito Tributário, Direito Penal e Tipo**. 4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021.

DIDIER JR., Fredie; CUNHA, Leonado Carneiro da; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael Alexandria de. **Curso de direito processual civil: execução**. v.5. 12ª ed. São Paulo: Ed. Juspodivm, 2022.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. Forense: Rio de Janeiro, 2021.

DÓRIA, Antônio Roberto Sampaio. **Discriminação de Rendas Tributárias**. São Paulo: José Bushatsky, 1972.

ESTEVEAN, Juan Manuel Barquero. **La Función del Tributo em el Estado Social y Democrático de Derecho**. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2002.

FALCÃO, Amílcar de Araújo. **Sistema Tributário Brasileiro**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Financieiras, 1965.

FERNANDES, Adriana. Impasse com prefeitos e governadores complica envio de um dos projetos da tributária. Folha de São Paulo, 23 abr. 2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2024/04/impasse-sobre-comite-gestor-do-ibs-complica-envio-de-um-dos-projetos-de-regulamentacao-da-reforma.shtml>. Último acesso em: 07 mai. 2024.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**. 13<sup>o</sup>. Salvador: Editora Juspodivm, 2021.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**. 31<sup>a</sup> ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2005.

FERREIRA, Luiz Guilherme de Medeiros; NÓBREGA, Marcos. Tributação na Economia Digital e o Conflito de Competência. In: AFONSO, José Roberto; SANTANA, Hadassah Laís. **Tributação 4.0**. São Paulo: Almedina, 2020.

FIGUEIREDO, Vanessa Tavares. **Unificação dos tributos incidentes sobre o consumo sob a perspectiva do pacto federativo**. 2020. 235 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

FORUM OF FEDERATIONS. Forum of Federations: the global network on Federalism and Devolved Governance, 2024. Página inicial. Disponível em: <https://forumfed.org/federal-countries/>. Acesso em: 20 jun. 2024.

FRANCESCUTTI, Iuri Engel. **Reforma tributária: princípios informadores, consensos sobre justiça e bases de incidência ideais**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2023.

GEMENTE, Roberta Vieira; TAPIAS, Camila Abrunhosa; UTUMI, Ana Claudia. **Reforma Tributária, GT12 e o contencioso administrativo do IBS e da CBS**. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/reforma-tributaria-gt-12-e-o-contencioso-administrativo-do-ibs-e-da-cbs-21032024>. Acesso em: 07 jun. 2024.

GOBETTI, Sérgio Wulff; MONTEIRO, Priscila Kaiser. **Impactos redistributivos da reforma tributária**. Rio de Janeiro: IPEA, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/12384>. Acesso em: 25 mar. 2023.

GASPARINI, Diógenes. **Poder regulamentar**. 2<sup>a</sup> ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1982.

GOMES, Eduardo Rodrigues; GUIMARÃES, Fabrícia. A política de simplificação e renúncia fiscal para as micro e pequenas empresas no Brasil e o pacto federativo: uma análise do Simples Nacional. **Teoria & Pesquisa Revista de Ciência Política**, v. 21, n. 2, 2012. Disponível em: <https://www.teoriaepesquisa.ufscar.br/index.php/tp/article/view/312>. Acesso em: 12 abr. 2024.

GOMES, Gustavo Maia. Disparidades regionais, conflitos federativos e a nova agenda da política regional. In: REZENDE, Fernando. **O federalismo brasileiro em seu labirinto: crise e necessidade de reformas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013. 312 p.

GORDON, R. H. An optimal taxation approach to fiscal federalism. **Quarterly Journal of Economics**, v. 98, p. 567-586, 1983. Disponível em: [https://www.jstor.org/stable/pdf/1881778.pdf?refreqid=fastly-default%3A4c8868b935cc2aa809463034acfc926a&ab\\_segments=&origin=&initiator=&acctTC=1](https://www.jstor.org/stable/pdf/1881778.pdf?refreqid=fastly-default%3A4c8868b935cc2aa809463034acfc926a&ab_segments=&origin=&initiator=&acctTC=1). Acesso em: 19 fev. 2024.

HARADA, Kiyoshi. **O complexo e dispendioso comitê gestor do IBS**. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/401459/o-complexo-e-dispendioso-comite-gestor-do-ibs>. Acesso em: 14 abr. 2024.

INSPER INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA. Núcleo de Tributação. **Contencioso Tributário no Brasil**: relatório 2019 – ano de referência 2018. São Paulo: 2020. Disponível em: [https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2020/07/Contencioso\\_tributario\\_Relatorio2019\\_092020\\_v2.pdf](https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2020/07/Contencioso_tributario_Relatorio2019_092020_v2.pdf). Acesso em: 06 jun. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO (IBPT). **Quantidade de normas editadas no Brasil**: 33 anos da Constituição Federal de 1988. Curitiba-PR: 2021. Disponível em: <https://ibpt.com.br/estudo-do-ibpt-quantidade-de-normas-editadas-no-brasil-desde-1988/>. Acesso em: 06 jun. 2024.

IVO, Gabriel. **Constituição Estadual**: competência para elaboração da Constituição do Estado-membro. São Paulo: Max Limonad, 1997. 254p.

IVO, Gabriel. Comentários. In: GAETA, Flávia Holanda. **Comentários à EC 132/2023** [livro eletrônico]. São Paulo: Thomson, Reuters Brasil, 2024.

JUNQUEIRA, Murilo De Oliveira. O Nó Da Reforma Tributária No Brasil (1995-2008). **Revista Brasileira De Ciências Sociais**. v. 30, n.89, p. 93-113, out. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/ZmPMfdzKdqrpgv4XXnyJpZM/?lang=pt> Acesso em: 28 abr. 2023.

KELSEN, Hans. **Teoria Geral do Direito e do Estado**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2019.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. 8ª ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009.

LEITE, Vítor Thaler Teixeira. A cláusula Pétreia do Princípio Federativo e a PEC n. 45/2019. **Revista de Direito Tributário Atual**. nº. 43. Ano 37. p. 440-453. São Paulo: IBDT, 2º semestre 2019.

LIMA FILHO, João Almeida de Barros. **A distribuição da competência legislativa tributária no Brasil e a obrigatoriedade do seu exercício**. 2003. 202 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

LOBATO, Valter de Souza; MARINHO NETO, José Antonino. Competência Tributária: Tipos ou Conceitos? Da Necessidade de um Exame Crítico dos Pensamentos de Misabel Derzi, Luís Eduardo Schoueri e Humberto Ávila. **Revista Direito Tributário Atual** nº 50. ano 40. p. 569-591. São Paulo: IBDT, 1º quadrimestre 2022.

MACHADO, Hugo de Brito. **Aspectos Fundamentais do ICMS**. São Paulo: Dialética, 1997.

MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. **Reforma tributária comentada e comparada**: emenda constitucional 132, de 20 de dezembro de 2023. 1ª ed. Atlas: Barueri, 2024.

MACHADO, C. H.; BALTHAZAR, U. C.. A Reforma Tributária como Instrumento de Efetivação da Justiça Distributiva: uma abordagem histórica. **Sequência (Florianópolis)**, n. 77, p. 221–252, set. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/seq/a/664hwkfyJhNps84R4XgvgBh/?lang=pt#> Acesso em: 28 abr. 2023.

MACHADO, Raquel Cavalcanti Ramos. **Competência Tributária: entre a rigidez do sistema e a atualização interpretativa**. 2013. 278 f. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 35ª ed. São Paulo: Malheiros, 2021.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Natureza e Regime Jurídica das Autarquias**. Editora Revista dos Tribunais: São Paulo, 1968.

MELLO, Oswaldo Aranha Bandeira de. **Princípios Gerais de Direito Administrativo**. 3ª ed. 2ª tir. Vol.I. São Paulo: Malheiros, 2010.

MELLO, Vanessa Vieira de. **Regime Jurídico da competência regulamentar**. São Paulo: Dialética, 2001.

MELO, José Eduardo Soares de. **ICMS: teoria e prática**. 14ª ed. rev. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2018.

MENDES, Marcos. Federalismo fiscal. In: ARVATE, Paulo (Org.); BIDERMAN, Ciro (Org.). **Economia do setor público no Brasil**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

MORAES, Bernardo Ribeiro de. **Sistema Tributário da Constituição de 1969**. Curso de Direito Tributário. vol.1. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1979.

MOREIRA, André Mendes. O Modelo de Federalismo Fiscal Brasileiro. In: SCAFF, Fernando Facury; TORRES, Heleno Taveira; DERZI, Misabel de Abreu Machado; BATISTA JÚNIOR, Onofre Alves (Coord.). **Federalismo (s)em juízo**. São Paulo: Noeses, 2019, p. 193-226.

MOREIRA, André Mendes. **A não-cumulatividade dos tributos**. São Paulo: Noeses, 2010.

MUNHOZ FILHO, Lourenço. **Ética do discurso e relações empresariais: o CONFAZ enquanto instância comunicativa e sua importância diante do pacto federativo**. 2008. 121 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2008.

MUSGRAVE, Richard A.; MUSGRAVE, Peggy B. **Finanças Públicas: teoria e prática**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1980.

MUSGRAVE, Richard A. (1983). “**Who should tax, where, and what?**”, Wallace E. Oates (ed.), *The Economics of Fiscal Federalism and Local Finance*, The International Library of Critical Writings in Economics, An Elgar Reference Collection, 1998.

NOGUEIRA, Ruy Barbosa. **Direito financeiro**: curso de direito tributário. 2ª ed. São Paulo: José Bushatsky, 1969.

NOVELINO, Marcelo. **Curso de Direito Constitucional**. 17ª ed. São Paulo: Editora Juspodivm, 2022.

NUNES, Fabiano da Silva; ARAUJO, José Evande Carvalho; DE OLIVEIRA, Marco Antônio Moreira; E PALOS, Aurelio Guimarães Cruvinel. **Síntese do Conteúdo da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023**. (Reforma Tributária). 2024. Consultoria Legislativa. Nota Técnica. Disponível em: <https://infograficos.camara.leg.br/reforma-tributaria/>. Acesso em: 06 mar. 2024.

OATES, W. E. **Fiscal federalism**. New York: Harcourt Brace, 1972.

OATES, Wallace E. Toward A Second-Generation Theory of Fiscal Federalism. **International Tax Public Finance** 12, 349–373 (2005). Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10797-005-1619-9>. Acesso em: 02 fev. 2024.

OLIVEIRA, Fabrício Augusto de. **Uma pequena história da tributação e do federalismo fiscal no Brasil**: a necessidade de uma reforma tributária justa e solidária. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020.

OLIVEIRA, Gustavo da Gama Vital de. **Temas de federalismo fiscal brasileiro**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Gramma, 2016.

PAULA, Daniel Giotti de. O sistema tributário do Canadá. In: ABRAHAM, Marcus; PEREIRA, Vítor Pimentel (Coord.). **Sistemas Tributários no Mundo**. São Paulo: Almedina, 2020.

PAULSEN, Leandro. **Curso de Direito Tributário Completo**. 15ª ed. São Paulo: Saraivajur, 2024.

PESSOA, Leonel Cesario; ROCHA, Melina. Regressividade, alíquotas diferenciadas nos tributos sobre consumo e reforma tributária no Brasil. In: PORTO, Lais Khaled; SZELBRACIKOWSKI, Daniel Corrêa (Coord.). **Perspectivas e Desafios das Reformas Tributárias**. São Paulo: Almedina, 2023. cap. 10.

PISCITELLI, Tathiane. **Direito financeiro**. 8ª ed. Barueri: Atlas, 2022.

QUINAIA, Cristiano. Impactos da reforma tributária: controle de legalidade e constitucionalidade. In: consultor Jurídico. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-mar-21/impactos-da-reforma-tributaria-controle-de-legalidade-e-constitucionalidade/>. Acesso em: 05 jun. 2024.

QUINTANILHA, Gabriel Sant'anna. **Reforma tributária brasileira**: tributos sobre o consumo. 1ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2024.

RIBEIRO, Cássio Garcia; INÁCIO JÚNIOR, Edmundo. Mensurando o mercado de compras governamentais brasileiro. **Cadernos de finanças públicas**, n. 14 (dez. 2014), p. 265-288,

2014. Brasília: ESAF, dez. 2014. 412 p. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3816>. Acesso em: 26 mar. 2024.

ROCHA, Melina. Modelos internacionais de split payment. Palestra. Disponível em: <https://ccif.com.br/modelos-internacionais-de-split-payment/>. Acesso em: 10 mar. 2024.

ROCHA, Melina. A reforma tributária não fere o pacto federativo. In: Consultor Jurídico. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-dez-19/melina-rocha-reforma-tributaria-nao-fere-pacto-federativo/>. Acesso em: 22 mar. 2024.

ROCHA, Melina. Por que é preciso uma arrecadação compartilhada para o IBS? In: Consultor Jurídico. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-out-04/melina-rocha-arrecadacao-compartilhada-ibs/>. Acesso em: 22 mai. 2024.

ROSENBLATT, Paulo. **Competência regulamentar no direito tributário brasileiro: estratégias de flexibilização da legalidade, delegações legislativas e controle judicial.** 2005. 221 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, 2005.

SANT'ANA, Jéssica; OTTA, Lu Aiko. Reforma tributária terá inspiração internacional para definir princípio de destino. **O Valor Econômico.** 04/02/2024. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2024/02/04/experiencia-internacional-deve-guiar-principio-do-destino-em-regras-de-reforma.ghtml>. Acesso em: 25 mar. 2024.

SANTIAGO, Silas. **Simples Nacional: o exemplo do federalismo fiscal brasileiro.** 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

SCAFF, Fernando Facury. **A inconstitucional tributação do consumo pela União: PIS e Cofins.** Conjur, São Paulo, 04 out. 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-out-04/inconstitucional-tributacao-consumo-uniao-pis-cofins/>. Acesso em: 14 abr. 2024.

SCAFF, Fernando Facury. **A reforma tributária aprovada na Câmara foi uma vitória de Pirro.** Conjur, São Paulo, 10 jul. 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-jul-10/justica-tributaria-reforma-tributaria-aprovada-camara-foi-vitoria-pirro/>. Acesso em: 14 abr. 2024.

SCAFF, Fernando Facury. **Conselho federativo, conselho da federação e a girafa sem pescoço.** Conjur, São Paulo, 26 set. 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-set-26/contas-vista-conselho-federativo-pec-45-conselho-federacao-girafa-pescoco2/>. Acesso em: 10 abr. 2024.

SCHOUERI, Luís Eduardo. **Direito Tributário.** 9 ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

SCHOUERI, Luís Eduardo. **Normas Tributárias Indutoras e Intervenção Econômica.** Rio de Janeiro: Forense, 2005.

SCHOUERI, Luís Eduardo. A legalidade e o poder regulamentar o estado: atos da administração como condição para aplicação da lei tributária. In: MELO, José Eduardo Soares de; PARISI, Fernanda Drummond Parisi; TORRES, Heleno Taveira. **Estudos de Direito Tributário: em homenagem ao Professor Roque Antonio Carrazza.** v. 1. São Paulo: Malheiros, 2014.

SILVA, Mauro Santos. Teoria do federalismo fiscal: notas sobre as contribuições de Oates, Musgrave, Shah e Ter-Minassian. **Nova Economia**, [S. l.], v. 15, n. 1, 2009.

SMITH, Adam. **A riqueza das nações**. 3ª ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2016.

SOUZA, Hamilton Dias; SZELBRACIKOWSKI, Daniel Corrêa. **Comitê Gestor do IBS, harmonização e Federação – parte 02**. Reforma desafia o legislador a assegurar a harmonização dos entendimentos relacionados ao IBS e à CBS. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/comite-gestor-do-ibs-harmonizacao-e-federacao-parte-2-15032024>. Acesso em: 17 abr. 2024.

SZELBRACIKOWSKI, Daniel Corrêa. Novas Tecnologias e a Necessidade de Reforma Tributária. In: AFONSO, José Roberto; SANTANA, Hadassah Laís. **Tributação 4.0**. São Paulo: Almedina, 2020.

TEIXEIRA, Alexandre Alkmim. To Split or not to Split: o Split Payment como Mecanismo de Recolhimento de IVA e seus Potenciais Impactos no Brasil. **Revista Direito Tributário Atual**, [S. l.], n. 50, p. 27–46, 2022. Disponível em: <https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/2139>. Acesso em: 6 mar. 2024.

TEIXEIRA, T. C.; VITELLI, V. P.. Reforma Tributária e Princípio Federativo: uma análise acerca da constitucionalidade do imposto sobre bens e serviços (IBS). In: PORTO, Lais Khaled; SZELBRACIKOWSKI, Daniel Corrêa (Coord.). **Perspectivas e Desafios das Reformas Tributárias**. São Paulo: Almedina, 2023. cap. 18.

TEODOROVICZ, Jeferson. Os Primeiros Anos da República Velha, Tributação e a Contribuição de Rui Barbosa. **Revista Direito Tributário Atual**, [S. l.], n. 31, p. 79–95, 2014. Disponível em: <https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/1490>. Acesso em: 18 fev. 2024.

THORSTENSEN, Vera; GIESTEIRA, Luís Felipe. Compras públicas. **Cadernos Brasil na OCDE**. Brasília: IPEA, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10687>. Acesso em: 24 mar. 2024.

TORRES, Ricardo Lobo. **Curso de Direito Financeiro e Tributário**. Atualizado até a EC 95/16 e de acordo com o NCPC. 20ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2018.

VALADÃO, Marcos Aurélio Pereira. Sustação de atos do Poder Executivo pelo Congresso Nacional com base no artigo 49, inciso V, da Constituição Federal de 1988. In: **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, a. 38, n. 153, jan./mar. 2002, p.290.

VARSANO, Ricardo 1996. **A evolução do sistema tributário brasileiro ao longo do século: anotações e reflexões para futuras reformas**. (Texto para discussão n. 405). Brasília: IPEA, jan. 1996. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/1839?mode=full>. Acesso em: 04 fev. 2024.

VARSANO, Ricardo. A guerra fiscal do ICMS: quem ganha e quem perde. **Planejamento e Políticas Públicas**, [s.l.], n. 15, 1997. (Texto para discussão, n. 500). Rio de Janeiro: IPEA,

jul 1997. 13p. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/127>  
Acesso em: 04 fev. 2024.

VASCONCELOS, Sérgio Villanova. **Lei complementar tributária e autonomia dos estados**. Um Estudo à Luz do Federalismo. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2023.

YAMAMOTO, Fernanda Bardichia Pilat; FRATINI, Danielle Eugenne Migoto Ferrari. A representatividade e as atribuições do Comitê Gestor no novo modelo do IBS nacional proposto pela reforma tributária. **Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**. n.93; 7-18, jan/jun. 2021.